

DENÚNCIA E REQUERIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Requerente:

Micael Flávio Vilella, brasileiro, portador do CPF nº 490.594.888-65, residente e domiciliado na Rua Ary Annunciato, nº 22, Bairro Atílio Silvano, Sorocaba/SP.

Estabelecimento denunciado:

Tony S Bar e Adega Bertunes

Endereço: Rua Ary Annunciato, nº 30 – Bairro Atílio Silvano, Sorocaba/SP

Responsável pelo estabelecimento:

Antonio Aparecido Lopes

Informações de registro:

CNPJ: 47.457.076/0001-04

Razão Social: Paulo Henrique da Rocha Brito

Nome Fantasia: Tony S Bar e Adega Bertunes

I- DOS FATOS

O estabelecimento acima identificado vem, de forma reiterada, habitual e contínua, causando perturbação do sossego público, além de praticar irregularidades administrativas e sanitárias, afetando diretamente a qualidade de vida, a saúde e a tranquilidade dos moradores da região, que importa dizer, é residencial e não comercial.

No dia **06 de fevereiro de 2026**, às as **23 h e 13 minutos**, o bar permanecia em pleno funcionamento, produzindo barulho extremo, caracterizado por gritos, risadas excessivas, cantorias e algazarra, situação que se estendeu por longo período, tornando impossível o descanso da vizinhança, permanecendo em funcionamento **após as 00h**, ainda que com redução do volume sonoro.

Na referida data, o Requerente realizou denúncia junto à Polícia pela internet, **sob o nº 18617**, bem como efetuou ligação telefônica, contudo nenhuma viatura compareceu ao local, permanecendo a situação inalterada.

DENÚNCIA E REQUERIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

II – DO HISTÓRICO DE DENÚNCIAS E DOS PROTOCOLOS

Importante destacar que não se trata de fato isolado. O Requerente já formalizou diversas denúncias anteriores, todas fundamentadas e acompanhadas de provas, conforme os seguintes protocolos de pedido de fiscalização;

06/05/2025 – Protocolo nº DEN-006365-2025;

06/12/2025 – Protocolo nº DEN-012193-2025;

08/12/2025 – Protocolo nº 1563921732025.

Além disso, no dia **05/12/2025**, diante de mais um episódio grave de perturbação do sossego, o Requerente realizou cinco solicitações e duas ligações à Polícia Militar, sob o protocolo **nº 16328**, solicitando intervenção imediata, sem que qualquer providência fosse adotada. Assim, esta é a QUARTA denúncia formal envolvendo o mesmo estabelecimento, todas com provas anexadas, sem que tenha havido solução efetiva.

III – DA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Apesar do extenso histórico de denúncias, nada de efetivo foi feito. O bar continua funcionando após as 22 horas, reiterando as condutas ilícitas, em completo desrespeito à legislação e à coletividade.

Ressalte-se que não é razoável nem legal que o Poder Público se limite a realizar fiscalizações pontuais em dias ou horários em que o estabelecimento se encontra fechado, para então concluir que “está tudo regular”, ignorando completamente as provas robustas e reiteradas apresentadas.

A ausência de constatação em flagrante não afasta a infração, tampouco exime a Administração do dever de agir, sobretudo quando há documentação clara, registros audiovisuais e reiteradas comunicações formais.

O Ministério Público já foi novamente noticiado acerca dos fatos, inclusive sobre a inércia administrativa verificada, o que reforça a gravidade da situação.

DENÚNCIA E REQUERIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

IV – DA URGÊNCIA

As irregularidades são atuais, contínuas e recorrentes. As provas desta nova ocorrência, bem como o presente requerimento, serão anexadas ao conjunto probatório já existente, demonstrando o caráter habitual da conduta.

A situação tornou-se insustentável, exigindo providências urgentes e efetivas, sob pena de agravamento dos danos aos moradores e à ordem pública.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

Fiscalização imediata e em horário compatível com as denúncias, inclusive no período noturno, além das análises e considerações das provas juntadas
Adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, restrições de funcionamento ou outras providências legais;

Registro formal da reiteração das denúncias e da omissão administrativa;
Que sejam adotadas providências eficazes para cessar definitivamente a perturbação do sossego.

Por fim, fica desde já consignado que, caso nenhuma providência concreta seja adotada, o Requerente ingressará com ação judicial não apenas contra o estabelecimento, mas também contra o Município de Sorocaba, em razão de sua omissão reiterada no dever legal de fiscalizar e proteger a coletividade.

Micael Flávio Vilella
CPF nº 490.594.888-65



Documento assinado digitalmente

MICAEL FLAVIO VILELLA

Data: 07/02/2026 00:03:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página de assinaturas



Micael Vilella
490.594.888-65
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 07 fev 2026
00:10:14 |  | Micael Flavio Vilella criou este documento. (Email: micaelcorrespondentejuridico@gmail.com , CPF: 490.594.888-65) |
| 07 fev 2026
00:10:15 |  | Micael Flavio Vilella (Email: micaelcorrespondentejuridico@gmail.com , CPF: 490.594.888-65) visualizou este documento por meio do IP 179.125.165.200 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 07 fev 2026
00:10:24 |  | Micael Flavio Vilella (Email: micaelcorrespondentejuridico@gmail.com , CPF: 490.594.888-65) assinou este documento por meio do IP 179.125.165.200 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |

